



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 0242/2017

São Luís, 15 de março de 2017.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP Nº 814, de 21 de agosto de 2018](#))

Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC) e define suas competências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e atualização das diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de suas resoluções, no que tange à Segurança da Informação,

CONSIDERANDO a importância de definir a estrutura para Gestão da Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,

CONSIDERANDO Auditoria do Conselho Superior de Justiça do Trabalho realizada neste Tribunal, conforme processo CSJT-A-26207-89.2015.5.90.0000, PA TRT16 nº 3741/2015, que identificou a inexistência de um comitê de segurança da informação, em seu item 2.15, e da conclusão, que determina a instituição de comitê específico de Segurança da Informação,

CONSIDERANDO Resolução CNJ 211 de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO deliberação do CGTIC-TRT16, item 1, que em sua primeira reunião ordinária de 2017 ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2017, acatou a sugestão do Coordenador de TIC, quanto à criação do “Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação”,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º O CGSIC será composto por 8 (oito) membros, que serão nominados em portaria específica pelo Presidente do Tribunal, e terá a seguinte composição:

- SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO,
Desembargadora Presidente;



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na 3ª Vara do Trabalho de São Luís;
- FERNANDA FRANKLIN DA COSTA RAMOS, Juíza Titular da Vara de Trabalho de Santa Inês;
- NOREDIM OLIVEIRA REUTER RIBEIRO NETO, Secretário-Geral da Presidência;
- CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA, Diretor-Geral;
- CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Chefe da Seção de Segurança da Informação;
- LUÍS DE MOURA SILVA FILHO, Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional (SSII). (redação dada pela [Portaria GP Nº 814, de 21 de agosto de 2018](#))

Art. 3º O CGSIC terá o Desembargador Presidente como coordenador e o Juiz Auxiliar da Presidência como substituto.

Art. 4º O CGSIC terá como secretário o servidor referido no inciso VII do art. 1º.

Art. 5º Terão direito a voto, com igual valor, todos os integrantes do CGSIC, cabendo ao coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

Art. 6º As reuniões do CGSIC serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, sempre que necessário.

Art. 7º Os membros do CGSIC, em suas ausências, serão representados pelos seus substitutos legais.

Art. 8º O CGSIC convocará especialistas e terceiros que possam colaborar e esclarecer temas específicos, sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único. Os referidos no caput desse artigo não terão direito a voto.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação:

I - estabelecer diretrizes e definições estratégicas na implementação das ações de segurança da informação e comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações;

III - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

IV - propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicações, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

V - analisar os casos de violação da Política e das Normas de Segurança da Informação e Comunicação, encaminhando-os a Presidência do Tribunal, quando for o caso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 11. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Publique-se no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da
Justiça do Trabalho - DEJT e disponibilize-se no portal da Internet.

(assinado digitalmente)
Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO ÚNICO

(revogado pela [Portaria GP Nº 814, de 21 de agosto de 2018](#))

- JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador Presidente;
- BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, Juiz Auxiliar da Presidência;
- GABRIELLE AMADO BOUMANN, Juíza do Trabalho;
- JOSELENA DO CARMO SOARES PEREIRA, Secretária-Geral da Presidência;
- ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO, Diretora-Geral;
- CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Chefe da Seção de Segurança da Informação;
- HENRIQUE JOSÉ COUTO NETO, Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional.